

LINHAS DE RECURSOS
FINANCEIROS, FLEXIBILIZAÇÕES
TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS
PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE /
COVID-19

WF

WAGNER & FERNANDES
— ADVOGADOS —

WAGNER E FERNANDES ADVOGADOS.

- Desde 30 de janeiro de 2020 quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do “corona vírus” (2019-nCov), tendo sido constituída Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e posteriormente em 11 de março elevado pela OMS como estado de pandemia, tal fato não passará pelo BRASIL sem causar impactos imediatos e concretos na economia e relações sociais – inúmeras incertezas e implicações em todos os setores, dentre eles, no âmbito do Direito.
- Atualmente muitas empresas já tem a advocacia preventiva como algo indispensável, desde a elaboração do contrato social até os atos administrativos ou comerciais que possam gerar ações que onerarão a empresa. E, sem dúvidas, neste momento de Pandemia, a empresa que aplicar medidas de prevenção para a diminuição de ações judiciais contra si tem maior lucro, negocia melhor, constrói uma melhor imagem e estabelece relações mais saudáveis e seguras com seus clientes, fornecedores e trabalhadores. Este é um dos objetivos do nosso trabalho.
- Neste momento de crise causada pelo COVID-19 e sua repercussão, no cenário econômico das empresas, necessário se faz a implementação de medidas nas empresas a fim de amenizar os prejuízos, deste modo a auxiliar formalizamos este material com informações que são de extrema importância para ultrapassarmos em conjunto estas adversidades.

FONTES DE REFERÊNCIA

- Badesc: www.badesc.gov.br
- BRDE: www.brde.com.br
- Banco da Família: bancodafamilia.org.br
- Viacredi: www.viacredi.coop.br
- Banco do Brasil: www.bb.com.br
- Caixa Econ. Federal: www.caixa.gov.br
- Sebrae: <https://atendimento.sebrae-sc.com.br/>
- Governo Federal: www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer

LINHAS DE RECURSOS FINANCEIROS:

BADESC



BANCO DA FAMÍLIA



BANCO DO BRASIL

BRDE

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL



VIACREDI

COOPERATIVA DE CRÉDITO

CAIXA

BADESC EMERGENCIAL



EM 31/03/2020, O BADESC INDICOU QUE NOVOS PROCESSOS FICARÃO EM LISTA DE ESPERA, NA EXPECTATIVA DE AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELOS GOVERNO, TENDO EM VISTA QUE OS PROCESSOS JÁ PROTOCOLADOS DEVERÃO CONSUMIR TODO O VOLUME DISPONÍVEL NO MOMENTO.

- Valor: R\$15 a R\$150 mil;
- taxa: 0,3% a.m. (taxa efetiva, considerando IOF, em torno de 4,5% a.a.);
- Carência: 12 meses, onde nos primeiros 06 meses o cliente não paga qualquer valor e nos 06 meses seguintes paga somente juros.
- Amortização: 36 meses, com parcelas decrescentes ao longo do tempo.
- Garantia: Garantia real. Alienação fiduciária de imóvel de 100% do valor financiado ou superior (pode ser em nome da empresa, dos sócios ou de terceiros)
- Solicitações devem ser enviadas diretamente ao gerente Badesc da região da empresa solicitante.

OBSERVAÇÕES:

- Linha com grande procura (centenas de pedidos já registrados); Badesc sinaliza que não serão exigidas CNDs para esta linha, mas protestos comprometerão o processo; O limite máximo é de R\$150 mil por empresa, desde que esse valor não seja superior a 4 meses de faturamento da empresa e que haja garantia real.

BNDES GIRO



BNDES anunciou a ampliação do volume de recursos para a linha, mas ainda não oficializou as condições específicas aos intermediadores.

CONDIÇÕES ORIGINAIS:

- Liberação em parcela única;
- Não necessita de prestação de contas, por se tratar de capital de giro, permitindo que a empresa utilize livremente os recursos para a operação;
- Taxa final depende da análise do risco de crédito de cada empresa: A condição é basicamente a seguinte: Indexado à TLP ou Selic (opção da empresa) x 1,45% (Bndes) x Spread Badesc;
- Carência: 24 meses
- Amortização: 36 meses
- Solicitação de recursos atende ao padrão Badesc:, iniciado na agência online: www.badesc.gov.br/online/
- Incide IOF
- Tarifa de 1% durante o processo para análise, contratação e fiscalização.

JURO ZERO - MEI



- Microempreededores Individuais poderão acessar linha de até R\$ 5 mil. Recurso será gerenciado pelas instituições de microcrédito de cada cidade/região.
- O MEI capta recurso e, realizando o pagamento das prestações em dia, não precisará pagar a última parcela, equivalente ao valor dos juros

POSTERGAÇÃO DE FINANCIAMENTOS ATIVOS



- Área financeira está recebendo pedidos de renegociação e carência de 6 meses, com avaliação de cada caso, especificamente.
- Interessados devem formalizar solicitação pelo e-mail: cobranca@badesc.gov.br

BRDE RECUPERA SUL



Dotação: R\$ 100 milhões;

Público-Alvo: Microempreendedores / Micro, pequenas e médias empresas;

- Valor:

- Microcrédito: R\$ 5 mil a R\$ 20 mil

- Micro, Pequenas e Médias empresas: R\$ 20 mil até R\$ 200 mil.

- Prazos: 18 meses de carência + 30 meses amortização = 48 meses;

- Garantias: até R\$ 80 mil sem garantia real apenas fundo de aval - FAMPE;

- Taxa de Juros:

- Microempreendedores 1% ao mês

- Micro, pequenas e médias empresas 0,74% ao mês(*)

- * Selic 3,75%a.m.

- Contato: <https://atendimento.sebrae-sc.com.br/>

BRDE GIRO



Para a linha de capital de giro do BNDES, aguardando definições específicas BNDES

- A condição é basicamente a seguinte: Indexado à TLP ou Selic (opção da empresa) x 1,45% (Bndes) x Spread BRDE (Spread BRDE deverá gravitar de acordo com o rating da empresa).
- BRDE vai realizar diretamente as operações acima de R\$ 1.000.000,00. Valores inferiores devem ser conduzidos mediante convênio com cooperativas de crédito.
- Garantias reais de 130% do valor do financiamento, admitida a possibilidade de utilização de fundo garantidos de forma complementar + Aval
- O valor será liberado em parcela única e dispensa comprovação da aplicação dos recursos, por se tratar de capital de giro.
- Os valores máximos disponíveis por empresa dependem de fatores como: receita operacional bruta, patrimônio líquido, capacidade de endividamento e apresentação de garantias, mas também da dotação que o Bndes vai destinar para as aplicações do BRDE, o que ainda não foi informado pelo BNDES.
- As empresas também poderão consultar os demais bancos credenciados a operar com o Bndes (62 no total) para fazer parte da sua necessidade de recursos com outros agentes (mais de um contrato em mais de um agente financeiro).

POSTERGAÇÃO DE FINANCIAMENTOS ATIVOS



- As parcelas de financiamento (principal e juros) com vencimento entre abril e setembro (6 parcelas), poderão ser refinanciadas (zero pagamento nesse período) e o montante será redistribuído pelo prazo final dos contratos juntamente com as demais parcelas
- Em síntese: Empresa não paga nada até setembro e o saldo não pago será somado às parcelas remanescentes, ou seja, prazo total permanece o original, mas o valor de cada prestação sofre aumento.
- A empresa deverá fazer a adesão através do internet banking do BRDE e a funcionalidade deverá estar disponível a partir de 31/03.
- Há algumas restrições de operações (com recursos equalizados) que até o momento não poderão ser incluídas nesse refinanciamento, mas há novas medidas sendo divulgadas frequentemente e pode haver alterações sobre tais limitações.
- FINEP, PSI e crédito rural ainda não estão definidos para o refinanciamento.

BANCO DA FAMÍLIA



Linha de capital de giro para associados de Associações Empresariais de SC:

- Valor máximo: R\$ 100 mil
- Taxa: 1,58 a 1,98% a.m.
- TAC: 3%
- Prazo: até 48 parcelas com carência de até 90 dias
- GARANTIAS: Avalistas e/ou Garantia real – até R\$15.000 pelo FGC, mais seguro prestamista

VIACREDI



- ISENÇÃO DE JUROS - Durante os meses de abril, maio e junho não haverá cobrança de juros de mora e multa sobre parcelas de contratos de empréstimos e financiamentos pagos com atraso.
- ISENÇÃO DE TARIFAS DE COBRANÇAS BANCÁRIAS - Para apoiar o cooperado pessoa jurídica neste momento na Renegociação com seus clientes, isentamos as tarifas de Instrução e de Baixa de boletos no período de 30/03 a 30/04.
- PRORROGAÇÃO DE DÍVIDAS - Ainda não temos todas as respostas, mas estamos juntos para resolver cada um dos problemas, conforme a realidade de cada cooperado. A Cooperativa está buscando alternativas para viabilizar o adiamento das parcelas de forma automatizada.
- PRÉ-APROVADO - Contratação imediata por meio do app Ailos e da Conta Online, com carência de 60 dias para o pagamento da primeira parcela e prazo de pagamento em até 48 meses
- CRÉDITO ONLINE - Simule e contrate crédito pessoal e empreendedor por meio do app Ailos e da Conta Online. Com prazo de até 36 meses e até 90 dias de carência.

VIACREDI



- LINHA DE CRÉDITO VINCULADA ÀS COTAS DE CAPITAL - Criamos uma linha de crédito vinculada às cotas de capital, com taxas e prazos diferenciados das demais linhas por ter o valor da cota de capital como garantia.
- CRÉDITO SOCIAL - Para minimizar os impactos econômicos, disponibilizamos uma linha de crédito social. Valor de até R\$ 40mil para empreendedores impactados pela quarentena, com taxa 0,95% a.m., 48x para pagamento e carência de até 90 dias.
- LINHAS DE MICROCRÉDITO - A Cooperativa conta com o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, destinado às pessoas físicas, microempreendedores e empreendedores individuais, com maior prazo de pagamento, carência e melhores taxas. Não é necessário ter o CNPJ para adquirir esse recurso. Valor máximo de R\$ 20 mil, 60x para pagamento e carência de até 90 dias. Taxa de 1,55% a.m.
- CRÉDITO PARA FOMENTO REGIONAL - Para fomentar os negócios e manter a saúde financeira das empresas, com carência de até 360 dias para a primeira parcela com pagamento dos juros no período da carência e prazo de até 60 meses. Até R\$150 mil por CNPJ, para finalidade produtiva. Taxa de 1%a.m. + CDI.
- CAPITAL DE GIRO - Para equilibrar fluxo de caixa e pagamento de curto prazo, com carência de até 90 dias para o pagamento da primeira parcela e prazo para pagamento de até 12 meses.
- Simule e contrate diretamente com seu Consultor Pessoa Jurídica ou ligue para (47) 3331-9432

BANCO DO BRASIL



- POSTERGAÇÃO DE CRÉDITOS ATIVOS - Postergação de 2 meses pré-aprovado. Cliente só paga juros no período e alonga prazo total da operação. Basta entrar no gerenciador financeiro e formalizar a solicitação.
- LINHAS DE CAPITAL DE GIRO - Continua com as linhas abertas e mais flexível com relação a carência.
- Aguardando definições do BB e do Bndes para oferta de linhas mais vantajosas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



LINHA PARA FINANCIAMENTO DE SALÁRIOS - A linha vai disponibilizar R\$ 40 bilhões para o pagamento de salários por dois meses. Serão R\$ 20 bilhões por mês (maio e junho). Podem requisitar a linha de financiamento as empresas com faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões por ano.

- Os juros são de 3,75% ao ano. Os juros estão no mesmo patamar da Selic.
- A empresa que aderir terá 6 meses de carência e 36 meses para pagar o empréstimo.
- As empresas que contratarem essa linha de crédito não poderão demitir funcionários pelo período de dois meses.
- O financiamento fica limitado a até dois salários mínimos por trabalhador por mês, ou seja, R\$ 2.090.
- Se o empresário optar pela linha emergencial, terá que complementar o salário de quem ganha acima de dois salários mínimos. A linha de crédito está limitada a dois salários mínimos por funcionário.
- A empresa fecha o contrato como banco e informa o CPF do trabalhador. O dinheiro vai direto para o funcionário. O empresário fica só com a dívida.
- Santander, Itaú e Bradesco já anunciaram que vão disponibilizar recursos para a linha emergencial. As empresas, no entanto, serão submetidas à análise de crédito das instituições financeiras

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



POSTERGAÇÃO DE CRÉDITOS ATIVOS - Pausa de até 90 dias no pagamento das parcelas de contratos de crédito adimplentes da sua empresa. Com a pausa, os valores das prestações serão alterados. Os juros do período pausado serão distribuídos em todas as prestações ao longo do contrato. O prazo final de pagamento do contrato também é alterado automaticamente, permanecendo a quantidade de parcelas a pagar, taxa de juros e demais condições contratadas.

- FINANCIAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, 6 meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar
- SUSPENSÃO RECOLHIMENTO FGTS - Os empregadores podem suspender o recolhimento do FGTS das competências de março, abril e maio de 2020, sem cobrança de multas e encargos.
- Parcelamento dos meses não recolhidos em até 6 vezes;
- Prorrogação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS por 90 dias
- A CAIXA orienta que os empregadores que quiserem suspender o recolhimento do FGTS das competências de março, abril e maio de 2020, sem a cobrança de multa e encargos, devem declarar as informações dos trabalhadores via SEFIP. Os Certificados de Regularidade do FGTS
- CRF vigentes em 22/03/2020 ficam prorrogados automaticamente por 90 dias. Já o recolhimento das competências suspensas será dividido em seis parcelas e a primeira parcela vence somente em 07 de julho de 2020. A suspensão do recolhimento não impede a emissão do CRF.
- GIRO CAIXA FÁCIL (RECURSOS CAIXA) - Linha sem destinação específica. Taxas reduzidas. Pagamento em até 60 meses. Contratação limitada a R\$ 2.000.000,00.
- Se você já é cliente Caixa, confira diretamente no Internet Banking a disponibilidade de contratação de capital de giro.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



- GIRO CAIXA (RECURSOS PIS) - Linha sem destinação específica. Taxas a partir de 0,83% a.m. Pagamento em até 24 meses. Operação limitada a disponibilidade de recursos do PIS.
- CRÉDITO ESPECIAL EMPRESA OPERAÇÕES PARCELAS - Linha sem destinação específica. Taxas a partir de 0,83% a.m. (a depender da garantia e relacionamento do cliente). Até 60 meses para pagamento.
- GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO (ANTECIPAÇÃO DAS VENDAS COM CARTÕES) - Linha destinada à antecipação do fluxo de vendas
- Medidas de apoio aos hospitais - Liberação de R\$ 5 bilhões para linhas de crédito destinadas a Santas Casas e Hospitais Filantrópicos que prestam serviço ao SUS, para reestruturação de dívidas e novos recursos.
- Taxa de juros de 0,80% a.m. para prazos de até 60 meses (redução de 14%) e de 0,87% a.m. para prazos de até 120 meses (redução de 23%).
- Prazo de pagamento de até 120 meses e carência de até 6 meses.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA

- Análise das medidas provisórias nº 927, de 22.3.2020 e nº 936, de 1.4.2020;
- Site de acompanhamento dos atos normativos sobre o COVID-19: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública:

Do que se trata:

- Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas;
- Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais;
- As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública;
- A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional;
- Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Suspensão temporária de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho:

Do que se trata:

- Durante o período de calamidade pública, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames
- médicos ocupacionais, clínicos e complementares, bem como a obrigatoriedade de treinamentos
- presenciais periódicos e eventuais dos empregados;
- Os exames demissionais continuam obrigatórios, mas poderão ser dispensados caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados:

Do que se trata:

- Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.
- As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Redução da jornada de trabalho:

Do que se trata:

- Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresso, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). Para os que hoje já realizam acordos individuais livremente, por serem configurados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como hipersuficientes, remunerados com mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), isto é, acima de R\$ 12.202,12, e com curso superior, os percentuais de redução serão pactuados entre as partes, sempre com o direito a recebimento do benefício emergencial. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser pactuada com todos os empregados. O prazo máximo de redução é de 90 dias.
- A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Suspensão do contrato de trabalho:

Do que se trata:

- Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do benefício;
- A suspensão poderá ser pactuada por acordo individual com empregados que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou mais de dois tetos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS, isto é, acima de R\$ 12.202,12, e que tenham curso superior. Neste caso, a proposta por escrito deverá ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos. Por meio de acordo coletivo, a medida poderá ser ampliada a todos os empregados. O prazo máximo de suspensão é de 60 dias.
- No período de suspensão, o empregado não poderá permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância. O trabalhador ainda terá a garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda:

Do que se trata:

- O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução. Nos casos de suspensão temporária do contrato de trabalho, o empregado vai receber 100% do valor equivalente do seguro-desemprego. Se o empregador mantiver 30% da remuneração, o benefício fica em 70%. Pelo texto da Medida Provisória 936/2020, o pagamento do benefício não vai alterar a concessão ou alteração do valor do seguro-desemprego a que o empregado vier a ter direito;
- A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Auxílio emergencial mensal ao trabalhador informal:

Do que se trata:

- Esse auxílio será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00);

Como ter acesso:

- O site da Caixa Econômica Federal lançou site e aplicativo para solicitar o auxílio emergencial.
No site, basta acessar o link <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>;
Para baixar o aplicativo em celulares Android: <://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio>;
Para baixar o aplicativo em celulares IOS: <https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331>.

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA



Possibilidade de acordos coletivos:

Do que se trata:

- As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória.
- Para os acordos coletivos que venham a estabelecer porcentagem de redução de jornada diferente das faixas estabelecidas (25%, 50% e 70%), o benefício emergencial será pago nos seguintes valores: **Redução inferior a 25%:** não há direito ao benefício emergencial; **Redução igual ou maior que 25% e menor que 50%:** benefício emergencial no valor de 25% do seguro desemprego; **Redução igual ou maior que 50% e menor que 70%:** benefício emergencial no valor de 50% do seguro desemprego; **Redução igual ou superior a 70%:** benefício emergencial no valor de 70% do seguro desemprego.

FLEXIBILIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS

- Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica;
- Diferimento do pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional
- Adiamento do recolhimento do FGTS;
- Postergação do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas;
- Prorrogação do prazo de validade da CND;

FLEXIBILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica:

Do que se trata:

- O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal);
- Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.
- Como ter acesso: O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do Portal do Regulariza.

FLEXIBILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Diferimento do pagamento dos impostos federais do Simples Nacional:

Do que se trata:

- Empresas do Simples Nacional poderão recolher os impostos federais correspondentes aos meses de abril, maio junho nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Como ter acesso:

- O Simples Nacional será atualizado automaticamente para gerar duas guias de recolhimento de impostos.
- uma guia referente aos Impostos Federais, com os vencimentos alterados de abril para outubro, de maio para novembro e de junho para dezembro;
- Uma guia referente aos impostos municipais e estaduais (ISS e ICMS), que continuarão com vencimento nos prazos normais

FLEXIBILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Adiamento do recolhimento do FGTS pelas empresas:

Do que se trata:

- Fica suspenso o recolhimento das parcelas do FGTS pelos empregadores, com vencimento em abril, maio e junho, que passarão para outubro, novembro e dezembro, respectivamente, sem multa, juros ou qualquer reajuste, a serem quitadas em até seis parcelas mensais

Como ter acesso:

- Já em vigência, com a publicação da Medida Provisória 927;

FLEXIBILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Postergação do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas:

Do que se trata:

- Estabelece o adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas. O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro.

Como ter acesso:

- Em vigor, conforme portaria da Receita Federal.

FLEXIBILIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prorrogação do prazo de validade da CND:

Do que se trata:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil, em decorrência da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência do coronavírus (Covid-19), publicou Portaria Conjunta (555/20) com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND).
- A validade dos documentos foi prorrogada por 90 dias a partir da data de publicação da portaria. A medida mantém as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014. A prorrogação só é validada para a Certidões que ainda estavam válidas quando a portaria foi publicada.

- Para mais informações, acompanhe nossas redes sociais e website:



site: <http://www.wagnerefernandes.adv.br/>



Facebook: <https://pt-br.facebook.com/wagnerfernandesadvogados/>



Instagram: <https://www.instagram.com/wagnerefernandesadvogados/>

- Nosso endereço:

Wagner & Fernandes Advogados
R. Pref. Raulino Rosar, 213
Jardim América, Rio do Sul - SC
CEP: 89160-184

- Nosso contato:

(+55)47 3521-1932
contato@wagnerefernandes.adv.br



“Não há progresso sem mudança. E, quem não consegue mudar a si mesmo, acaba não mudando coisa alguma.” (George Bernard Shaw)

Agradecemos à atenção e confiança de todos!